

O Vereador **EDINHO BARBIERI**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 85/2009

Dispõe sobre a padronização dos carrinhos de coleta de materiais recicláveis”.

Art. 1º. Os carrinhos utilizados pelos catadores de materiais recicláveis, poderão sofrer a intervenção da Administração Pública Municipal, para fins de padronização, conforme vier a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parceria com empresas interessadas em patrocinar a confecção do carrinho dotado de propaganda publicitária gratuita, para fins de doação a catadores.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Não existe uma padronização para os carrinhos de coleta de materiais recicláveis, utilizados pelos catadores de rua. Como seus usuários não dispõem de recursos financeiros, são realizadas improvisações, sendo empregados os materiais disponíveis e de menor custo na confecção desta “ferramenta de trabalho”, a qual gera benefícios sociais e ambientais.

Grande quantidade dos carrinhos encontrados nas ruas apresenta volume reduzido de carga, dificuldades de deslizamento e baixa durabilidade. Os catadores de recicláveis, grande parte idosos, movidos pela falta de opções para o sustento da família e desprovidos de capacitação profissional para o desempenho de outras profissões, sustentam a base da pirâmide da reciclagem de materiais. O mínimo que o Poder Público e as empresas solidárias podem fazer, é ajudar os catadores na obtenção de um veículo adequado, que facilite o difícil trabalho desenvolvido por eles, resultando no aumento da eficiência da coleta, da renda dos catadores e de ganhos na preservação ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

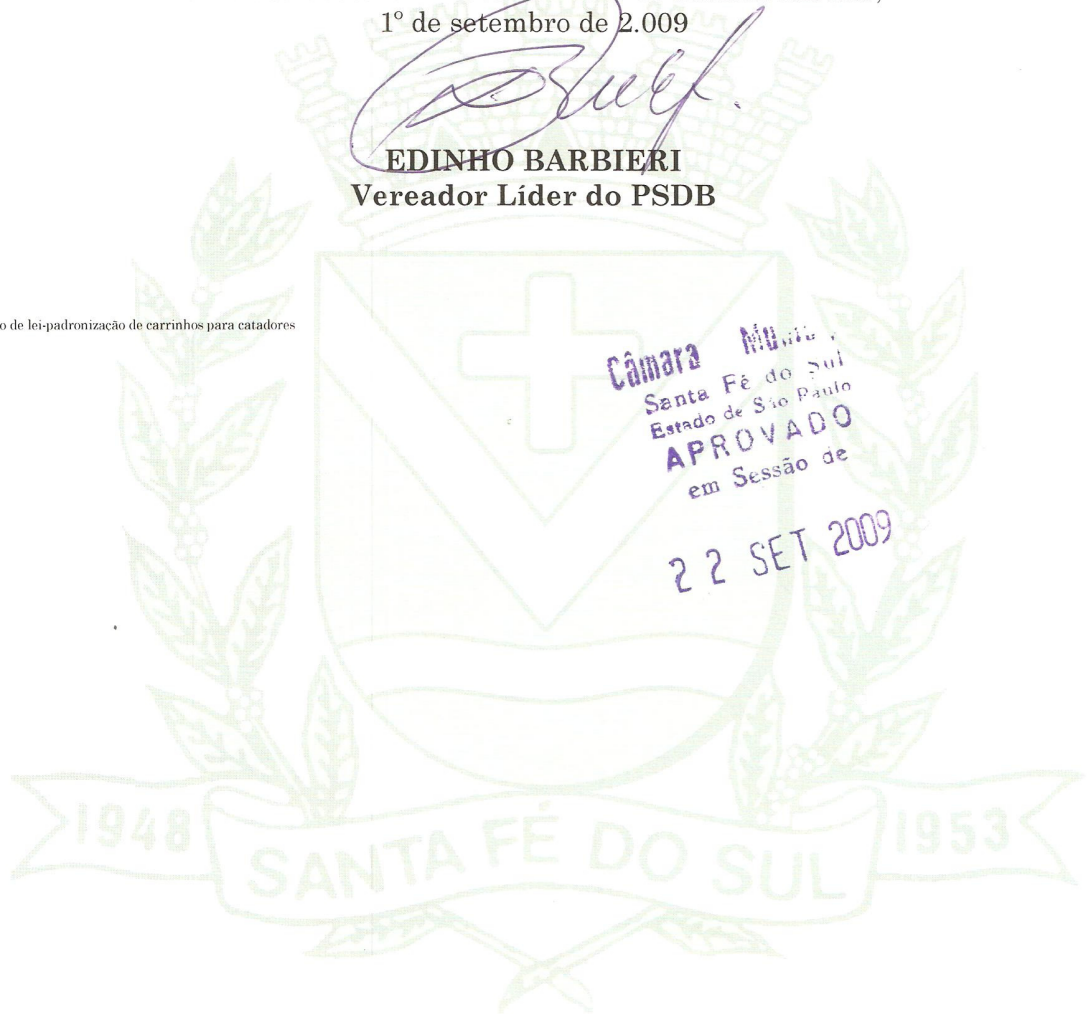
ESTADO DE SÃO PAULO

Em última análise, a padronização dos carrinhos utilizados pelos catadores de materiais recicláveis, contribui para o visual urbanístico da Estância Turística de Santa Fé do Sul. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
1º de setembro de 2.009


EDINHO BARBIERI
Vereador Líder do PSDB

a: projeto de lei-padronização de carrinhos para catadores



Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

22 SET 2009



e-mail: camarasantafe@hotmail.com